

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ANÍSIO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 281, DE 30 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre diretrizes de prova e componentes específicos da área de Tecnologia em Design de Moda, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto na Lei n. 10.861, de 14 de abril de 2004, e nas Portarias Normativas MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; nº 41, de 20 de janeiro de 2022, e nº 109, de 1º de abril de 2022, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - Enade, parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem como objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como sobre outras áreas do conhecimento.

Art. 2º A prova do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – Enade 2022 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 04 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

Art. 3º A prova do Enade 2022 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 02 (duas) discursivas e 08 (oito) de múltipla escolha.

Parágrafo único. As diretrizes para o componente de Formação Geral são publicadas em Portaria específica.

Art. 4º A prova do Enade 2022 terá, no componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda, 30 (trinta) questões, sendo 03 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso.

Parágrafo único. O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda terá como subsídios o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, as normativas associadas à legislação profissional.

Art. 5º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referência do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

I - Criativo, inovador e empreendedor para atuar nos diversos segmentos da moda;

II - Flexível, polivalente e proativo no trabalho em equipes para atuar nas distintas etapas do desenvolvimento de produtos e de serviços de moda;

III - Comprometido com os fatores econômicos, estéticos, simbólicos e ergonômicos que permeiam as fases do desenvolvimento e da gestão de produtos e de serviços de moda;

IV - Crítico, reflexivo e ético quanto aos aspectos sociais, ambientais, políticos, históricos, culturais, educacionais e inclusivos que impactam a área da moda;

V - Responsável e preciso em sua atuação nos processos de desenvolvimento e de gestão de produtos e serviços de moda.

Art. 6º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I - Conceber produtos e serviços de moda, estabelecendo conexões entre os conhecimentos histórico-artísticos e considerando os aspectos estéticos, culturais, sociais e simbólicos;

II - Realizar e aplicar pesquisas de tendências, de mercado, de materiais, de processos e de tecnologias nos diversos segmentos da moda;

III - Criar e desenvolver produtos de moda viáveis, de acordo com a metodologia projetual de design e de moda;

IV - Empreender e gerenciar negócios de moda;

V - Construir a imagem de moda, utilizando estratégias de comunicação;

VI - Gerenciar o fluxo de processos produtivos do vestuário;

VII - Aplicar os princípios ergonômicos em produtos e em serviços de moda;

VIII - Avaliar os processos de beneficiamento pertinentes a cada produto de moda;

IX - Elaborar protótipos aplicando técnicas e processos da costura industrial;

X - Desenvolver a modelagem de vestuário, utilizando diferentes técnicas e métodos;

XI - Interpretar e representar graficamente produtos de moda;

XII - Elaborar narrativas visuais utilizando técnicas diferenciadas de expressão gráfica.

Art. 7º O componente específico da área de Tecnologia em Design de Moda tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

I - História da indumentária e da moda e fundamentos do design;

- III - Elementos (cor, textura, linha, silhueta e forma) e princípios do design (repetição, gradação, equilíbrio, contraste, proporção, ritmo, harmonia e radiação);
- III - Semiótica aplicada à moda;
- IV - Pesquisa de tendências, de comportamento de consumo e de tema de coleção;
- V - Materiais e processos têxteis: fibras, fios, tecidos, beneficiamento e design de superfície;
- VI - Desenho da figura humana, técnicas de ilustração e desenho de moda (manual e digital);
- VII - Ficha técnica e desenho técnico de moda;
- VIII - Modelagem bidimensional e tridimensional (manual e digital);
- IX - Tipos físicos e ergonomia aplicada ao vestuário;
- X - Tecnologia da confecção: máquinas e equipamentos de costura, encaixe, risco e corte, protótipo e peça piloto;
- XI - Metodologia projetual aplicada ao desenvolvimento de produtos de moda;
- XII - Marketing de moda: comportamento do consumidor, elementos constitutivos do sistema mercadológico, pesquisa de mercado e segmentação de mercado;
- XIII - Empreendedorismo na moda: plano de negócios;
- XIV - Sustentabilidade aplicada ao desenvolvimento de produtos e serviços de moda;
- XV - Produção e imagem de moda.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

(Publicada no DOU nº 123, de 01 de julho de 2022, seção 1, págs. 203)